



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2014  
PROCESSO Nº 201400047001909**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro, telefone: (62) 3201-9034, por intermédio do Pregoeiro e da equipe de apoio, instituídos pela **Portaria nº 726/2013**, tornam público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2014**, Processo nº **201400047001909**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, Licitação que será regida pela Lei nº 10.520/2002, pela Resolução Normativa nº 007/2012 e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei 8.666/1993, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.437/2011 e pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste Edital e seus Anexos.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados far-se-á a abertura da Sessão Pública do Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Licitações-e, acessado por meio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**I - Início de acolhimento de propostas:**

**09/09/2014 às 08h00min – Horário de Brasília;**

**II – Limite de acolhimento de propostas:**

**22/09/2014 às 08h00min – Horário de Brasília;**

**III – Abertura das propostas:**

**22/09/2014 às 08h00min – Horário de Brasília;**

**IV – Data e hora do Pregão:**

**22/09/2014 às 09h30min – Horário de Brasília;**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecido no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Pregão Eletrônico a contratação, mediante **Sistema de Registro de Preços**, de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de cabos, equipamentos e acessórios elétricos e de telecomunicação diversos, bem como o fornecimento, lançamento, conectorização e fusões de cabeamento óptico, de acordo com as especificações do Termo de Referência – Anexo I do presente Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações e quantidades deste objeto descritas no site e as especificações e quantidades constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão as últimas.

1.2. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I:** Termo de Referência

**Anexo II:** Minuta de Ata de Registro de Preços

**Anexo III:** Minuta de Contrato

**Anexo IV:** Modelo de Proposta de Preços

**Anexo V:** Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação

**Anexo VI:** Modelo de Declaração de não empregar menor

**Anexo VII:** Modelo de Declaração de Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP

**Anexo VIII:** Modelo de Declaração que não possui parentesco

### 2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Até 02 (dois) dias úteis que antecederem à abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, no e-mail [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br), no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

2.1.1. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório e, em caso de alteração na formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, com reabertura do prazo inicialmente concedido.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

### **3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, impreterivelmente, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br).

3.2. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira por meio do site [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as empresas que:

4.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação constante do item 11 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas nas agências do Banco do Brasil, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e apresentem os documentos por ele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente.

4.1.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento junto ao Banco do Brasil no *site* **<[http:// www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)>**, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

4.1.3. Não estejam sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.1.4. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública e com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

4.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que **cumprе plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório**, bem como as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

4.3. O Banco do Brasil atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

4.4. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da Licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços.

4.6.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.7. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

4.8. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao TCE-GO poderá ser elegível para participar deste processo licitatório.

**4.9. Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

4.9.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação à proposta vencedora.

4.9.1.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Estadual nº 17.928/2012 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP. Essa declaração é necessária para o processamento do tratamento diferenciado no procedimento licitatório.

4.9.1.2. Essa identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão Pública do Pregão Eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances.

4.9.2. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos dos participantes.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

5.1. Para participar do pregão eletrônico o licitante deverá se credenciar por meio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.2. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

5.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.4. O credenciamento junto ao Banco do Brasil implica na responsabilidade legal única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à entidade promotora da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao Banco do Brasil para imediato bloqueio de acesso.

**6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **contendo os valores (unitário e total) dos itens e o valor total da proposta POR LOTE**, a partir da data da liberação do Edital no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), **09/09/2014 às 08:00h**, até o horário limite de acolhimento de proposta, ou seja, **até às 08h00min do dia 22/09/2014**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da Proposta de Preços. **Somente durante este período o licitante poderá incluir ou excluir Proposta de Preços.**

6.1.1. Ao término do prazo estipulado para a fase de encaminhamento e registro de Propostas o Sistema Eletrônico bloqueará automaticamente o envio de novas propostas.

6.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública de oferta de lances.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. As Propostas de Preços deverão atender as especificações e quantidades contidas no Termo de Referência – Anexo I e as demais condições deste Edital.

6.5. No preenchimento da proposta eletrônica **deverão ser informadas** ainda, no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, as **ESPECIFICAÇÕES**, (MARCAS/MODELO/TIPO/REFERÊNCIA/CARACTERÍSTICAS) de todos os equipamentos ofertados e **anexados os respectivos catálogos técnicos**.

6.5.1. O não preenchimento ou a insuficiência de informações no campo **implicará na desclassificação do licitante**, face a ausência de informação necessária para classificação da proposta.

6.6. Os licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências deste Edital e seus anexos.

6.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer outro título.

6.8. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua Proposta de Preços, planilha ou outros anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pela Pregoeira.

6.9. A **Proposta de Preços** atualizada com o último lance deverá ser enviada **no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, exclusivamente via e-mail**, para o endereço [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br), a contar do encerramento da fase de lances, observando o disposto no item 6.12 deste Edital.

6.10. A **Proposta de Preços original**, devidamente atualizada com o último lance ofertado, deverá ser enviada para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332 (Anexo, 1º Andar, Secretaria Administrativa), Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.003-010, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis** da indicação do(s) licitante(s) vencedor(es). Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado para até 15 (quinze) dias.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

6.11. O licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Artigo 3, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

6.12. A **Proposta de Preços**, adequada ao valor final, decorrente de lances ou de negociação direta com a Pregoeira, deverá, **obrigatoriamente**, conter pelo menos os seguintes dados para elaboração da **Ata de Registro de Preços**, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, **sob pena de desclassificação da proposta (SOMENTE DEVERÁ SER APRESENTADA APÓS A FASE DE DISPUTA, PELO LICITANTE VENCEDOR)**:

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

b) número do pregão eletrônico;

c) descrição do objeto ofertado conforme as especificações e exigências deste Edital;

d) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este o considerado;

e) prazo máximo de entrega do objeto, instalado e operacionalizado, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), do presente Edital;

f) preços unitário e total, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais;

g) no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Licitação. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com a Pregoeira, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital;

h) data e assinatura do responsável.

6.12.1. A Proposta de Preços enviada e registrada implicará em plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

6.12.2. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

6.13. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta de Preços, sendo que o TCE-GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

6.14. Na proposta comercial das empresas licitantes, cujo objeto envolva serviço de instalação, deverão estar cobertas todas as despesas desta etapa, ainda que se trate de quesitos de instalação involuntariamente não explícitas analiticamente no Termo de Referência – Anexo I, contudo necessárias à execução, ao perfeito acabamento e funcionamento das instalações do objeto.

### 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A Pregoeira verificará as Propostas de Preços enviadas e registradas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos neste Edital.

7.2. Serão desclassificadas também as Propostas de Preços que forem omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, informando este fato ao licitante desclassificado.

7.3. A desclassificação de Proposta de Preços será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4. O sistema ordenará, automaticamente, as Propostas de Preços classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início à fase competitiva.

### 8. DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A partir das **09:30h do dia 22/09/2014** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas em conformidade com o item 6 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

8.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), conforme previsto neste Edital.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

8.3. Somente os licitantes que apresentaram Proposta de Preços em consonância com o item 6 deste Edital, poderão apresentar lances para o objeto ofertado, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3.1. Assim como as Propostas de Preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL POR LOTE**.

8.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras de sua aceitação.

8.4.1. O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema Eletrônico.

8.4.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4.3. O Sistema Eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

8.5. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.7.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

8.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

8.9. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços, conforme subitem 8.5.

### 9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, observando o critério de julgamento e o valor máximo estimado do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, bem como decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3. A Pregoeira anunciará o licitante vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.4. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

9.4.1. Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista, para efeito de comparação com a Proposta de Preços enviada e registrada.

9.4.2. O valor total proposto para o objeto licitado superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, poderá não ser aceito e adjudicado.

9.4.3. A Pregoeira, com o auxílio de sua equipe de apoio, para formalizar sua decisão em relação a este item, poderá valer-se também do que estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

9.5. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.5.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser Contratada.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

9.5.2. Não sendo Contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior e, havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do **prazo de 05 (cinco) minutos**, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº123/2006 e no art. 6º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

9.5.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nestes subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.6. O disposto no subitem 9.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9.9. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

### 10. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital, inclusive quanto ao valor estimado para a contratação, para efeito de aceitabilidade.

10.2. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores do TCE-GO, ou, ainda, caso seja necessário, de outras pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.3. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá promover diligência destinada a obter esclarecimentos complementares, caso seja necessário.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

10.4. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações e demais condições definidas no Termo de Referência e neste Edital.

10.5. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada, para a qual todas as licitantes serão convocadas.

10.5.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor por lote.

10.7. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta de Preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais licitantes.

10.8. Será rejeitada a Proposta de Preços que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

10.9. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta atualizada conforme disposto no item 6.9 deste Edital, juntamente com a documentação relativa ao Item 11 - DA HABILITAÇÃO.

10.10. O resultado desta Licitação será publicado nos sites do TCE-GO ([www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br)) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## **11. DA HABILITAÇÃO**

11.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, as empresas nacionais deverão apresentar os seguintes documentos:

11.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

11.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

11.1.4. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;

11.1.5. Certidão Negativa de Débitos - CND, perante o INSS, atualizada;

11.1.6. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Negativa de Débitos e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, atualizadas;

11.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.1.8. Certidão Negativa de FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede do domicílio do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da Licitação. Caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias;

11.1.9. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo V** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com o número da identidade do declarante;

11.1.10. DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital;

11.1.11. DECLARAÇÃO, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que **NÃO POSSUI** em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo do **Anexo VIII** deste Edital;

11.1.12. DECLARAÇÃO, sob as penas da lei, **a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte** de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei (Modelo do Anexo VII deste Edital);

11.1.13. No caso de **microempresa ou empresa de pequeno**, apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis eventualmente apresentadas no certame licitatório;

11.1.14. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1.

11.1.15. Comprovação de aptidão da firma participante (capacitação técnico-operacional), para desempenho da atividade objeto desta licitação, nos termos do inciso II, do art. 30, da Lei Federal n. 8.666/93, assim exigida:

11.1.15.1. Para os lotes que contemplarem a **instalação e lançamento de cabeamento óptico**:

11.1.15.1.1. Deverá ser comprovado que o licitante forneceu objeto de natureza semelhante ao da licitação, através de Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, sem qualquer restrição na qualidade dos materiais, serviços, bem como nas condições comerciais, devendo conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestantes, ou qualquer outra forma de que ao TCE-GO possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s), comprovando obrigatoriamente em cada um dos atestados, que a empresa está apta a projetar, instalar, efetuar testes, dar manutenção, suporte e garantia e, ainda, o(s) seguinte(s) quesito(s):

11.1.15.1.1.1. Instalação de infraestrutura de cabeamento estruturado com no mínimo 300 (trezentos) metros de fibra óptica, definido pelas normas internacionais EIA/TIA 568-B e EIA/TIA 568-C;

11.1.15.1.1.2. Comprovação de regularidade da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA de sua região, através de certidão de registro de pessoa jurídica, dentro da validade, na forma da Lei nº 5.194/66 em atendimento à Resolução do CONFEA nº 265 (15/12/79), Resolução nº 266 (15/12/79) e Resolução nº 191 (20/03/70). Os referidos responsáveis técnicos devem fazer parte do quadro permanente da licitante. Entendem-se como quadro permanente os funcionários com CTPS anotada e/ou acionistas/sócios da licitante ou contrato de trabalho. Deve ser comprovado através de cópias autenticadas da CTPS ou contrato de trabalho ou do estatuto/contrato social.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

11.1.15.2. Para os demais lotes:

11.1.15.2.1. Deverá ser comprovado que o licitante forneceu objeto de natureza semelhante ao da licitação, através de Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, sem qualquer restrição na qualidade dos materiais, serviços, bem como nas condições comerciais, devendo conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestantes, ou qualquer outra forma de que ao TCE-GO possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s).

11.2. A apresentação da documentação exigida no edital estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

11.2.1. Se a documentação enviada nos termos dos subitens anteriores for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

11.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação, conforme previsto no art.43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art.4º, § 4º, do Decreto nº. 6.204/2007 e no art. 5º, § 3º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

11.3. O licitante que for **declarado vencedor** do presente Pregão Eletrônico, terá o **prazo de no máximo 02 (duas) horas** para enviar, via e-mail [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br) os documentos necessários para habilitação.

11.4. O licitante que for declarado vencedor do presente Pregão Eletrônico e que encaminhar os documentos de habilitação e-mail ([cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br)), deverá enviá-los para este Tribunal, localizado na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, (Anexo, 1º Andar, Secretaria Administrativa), Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.003-010, no horário de 08h00min as 12h00min e de 14h00min as 18h00min, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**. Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias.

11.5 O licitante regularmente cadastrado e habilitado parcialmente perante a Administração Pública poderá apresentar o CRC (Certificado de Registro Cadastral), emitido pelo Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás - CADFOR;

11.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

original, ou cópia autenticada em Cartório competente.

11.7. Os documentos remetidos por meio eletrônico, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

11.8. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Praça Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica) nº 332 (Bloco Anexo, 1º Andar, Secretaria Administrativa), Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.003-010.

11.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.11. O licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos dos licitantes brasileiros, no caso de ser considerado vencedor.

11.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.13. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TCE-GO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.15. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.16. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

11.17. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

**12. DOS RECURSOS**

12.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, **no prazo de até 2 (duas horas) após a declaração do vencedor**, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.1 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

12.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos e nem as contrarrazões apresentadas após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, correios ou entregue pessoalmente.

12.4. A apreciação dos recursos será feita pela Pregoeira, de forma motivada, no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

12.5. A decisão da Pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela Licitação, se não aceito o recurso interposto.

12.6. A Autoridade Competente terá o prazo de **até 03 (três) dias úteis** para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo devidamente justificado.

12.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas por meio do site [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br) e por e-mail.

12.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da Licitação.**

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, (Anexo, 1º Andar, Secretaria



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Administrativa), Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.003-010, no horário de 08h00min as 12h00min e de 14h00min as 18h00min.

### 13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto do presente certame será viabilizado para homologação, pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da Licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da delcaração do objeto ao licitante vencedor pela Pregoeira.

13.3. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

13.4. Homologada a Licitação pela Autoridade Competente, a licitante vencedora será convocada para assinar a **Ata de Registro de Preços**, no prazo definido neste Edital.

### 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da Licitação, o TCE-GO (Órgão Gerenciador), respeitada a ordem de classificação, convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a **Ata de Registro de Preços** (Anexo II), que depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas neste Edital e na respectiva Ata.

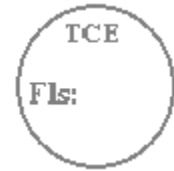
14.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, improrrogáveis, a contar da data de sua assinatura.

14.2.1. As aquisições adicionais **não poderão exceder**, na sua totalidade, a **100% (cem por cento) dos quantitativos** originalmente registrados na Ata de Registro de Preços;

14.2.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços as propostas selecionadas no Registro de Preços ficarão à disposição do TCE-GO para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

### 15. DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Será registrado o preço do licitante vencedor, conforme ordem de classificação, observando-se o seguinte:



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

a) os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo TCE-GO e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

b) para a contratação, os órgãos e entidades interessados no objeto desta Licitação poderão solicitar adesão à Ata de Registro de Preços ao TCE-GO que, a seu critério, poderá autorizar e indicará a FORNECEDORA, os respectivos preços a serem praticados e demais condições estabelecidas na Ata.

### 16. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação com a fornecedora registrada, após a convocação pelo Órgão Gerenciador, será formalizada por intermédio de Contrato.

16.1.1. A FORNECEDORA será convocada para assinar o Contrato no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, podendo este prazo ser prorrogado por justo motivo e a critério do Órgão Gerenciador.

16.2. A recusa injustificada da FORNECEDORA registrada em assinar o Contrato durante o prazo de vigência da Ata caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei.

16.3. O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado será **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura e, para os lotes que envolvam fornecimento, lançamento ou instalação do cabeamento óptico, o Contrato a ser celebrado será de **60 (sessenta) meses**, contados a partir de sua assinatura

16.4. Como condição para celebração do Contrato e durante a vigência contratual, a fornecedora registrada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

### 17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes da aquisição/fornecimento dos bens relativas ao presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário 2014 0250 01 032 4001 4001, Fonte 20 – Recurso Próprio, nos Grupos, Naturezas de Despesas e Valores abaixo especificados:

a) **Grupo 03 – Outras Despesas Correntes**, nas rubricas:

**3.3.90.30.20** – Material de Tecnologia da Informação – lotes 01, 02, 04, 06 e itens 2 a 8 do lote 05, no valor estimado de R\$ 226.573,96 (duzentos e vinte e seis mil quinhentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);

**3.3.90.37.08** – Outros Serviços Especializados de Tecnologia da Informação – lote 03, no valor estimado de R\$ 15.498,00 (quinze mil quatrocentos e noventa e oito reais).



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

b) **Grupo 04 – Investimento**, na rubrica: **4.4.90.52.13** – Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos – item 01 do lote 05, no valor estimado de R\$ 37.899,20 (trinta e sete mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

**18. DO TERMO DE CONTRATO**

18.1. As condições contratuais constam da minuta de Contrato - **Anexo III** deste Edital.

18.2. Homologada a Licitação pela Autoridade Competente, o TCE-GO emitirá as notas de empenho e, após a assinatura da Ata e mediante necessidade, firmará o(s) respectivo(s) Contrato(s) com a(s) empresa(s) adjudicatária(s), visando o fornecimento do objeto desta Licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.

18.3. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo estipulado no item 16.1.1 deste Edital, contados da data da convocação. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado até 15 (quinze) dias úteis.

18.4. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e a Pregoeira convocará outro licitante classificado e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no artigo 7º da mesma Lei.

18.5. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do Contratante, denominado FISCAL, devidamente credenciado, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas, para fins de pagamento.

18.6. Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na Licitação.

18.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

18.8. Pela inexecução total ou parcial do Contrato o TCE-GO, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções de que tratam os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 combinado com os artigos 77 a 83 da Lei de Licitações e Contratos do Estado de Goiás, nº 17.928/2012, sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Pregão Eletrônico, até o máximo de 10 (dez) dias corridos, quando, então incidirá em outras cominações legais.

### 19. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

19.1. Após a formalização da contratação, o CONTRATANTE deverá emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento ou outro instrumento similar, que indicará a quantidade, os locais de entrega e os prazos acordados, sendo designado um responsável pelo recebimento e conferência do objeto fornecido ou do serviço prestado, quando for o caso.

19.2. O prazo máximo de entrega do objeto, incluindo sua instalação e operacionalização, será de **30 (trinta) dias** contados da assinatura do Contrato de Fornecimento.

19.2.1. A entrega e instalação deverão obedecer rigorosamente os critérios estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I, deste edital.

19.3. O local de entrega será na nova sede do TCE-GO, localizada à Avenida Ubirajara Berocan Leite, Antiga Fazenda Retiro, nesta Capital, ficando à critério do CONTRATANTE definir o horário.

19.4. A CONTRATADA deverá comunicar de imediato ao TCE-GO eventual impedimento ao fornecimento do objeto no prazo acima estipulado.

19.5. É expressamente vedado à CONTRATADA transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar a execução do objeto referente ao Contrato.

### 20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado de acordo com os valores estipulados no instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, firmado com a LICITANTE vencedora, sendo realizado conforme a Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil;

20.2. Os bens e/ou serviços poderão ser entregues por meio de mais de uma ordem de fornecimento ou outro instrumento similar, a critério da administração;

20.3. Os bens e/ou serviços entregues serão homologados por servidor ou comissão especialmente designada pela autoridade competente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão do Termo de Aceitação Provisório;

20.4. Para a realização do pagamento, o fornecedor deverá fazer constar da Nota Fiscal emitida sem rasura, em letra legível, o nome do Banco, conta bancária e Agência.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

20.5. A Contratada apresentará Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, discriminando os bens/serviços entregues **detalhadamente**, assim como os impostos incidentes sobre os mesmos e respectivos valores.

20.6. Para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada por servidor designado pelo TCE/GO.

20.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem de Pagamento creditada em conta corrente **no prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, contados da aceitação dos bens e entrega do documento fiscal pela Gerência de Orçamento e Finanças, na sede do TCE.

20.7.1. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

20.8. A Nota Fiscal/ Fatura Incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção será devolvida para substituição.

20.9. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.

20.10. A Contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante o fornecimento dos bens/prestação dos serviços objeto do presente certame. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou de sanções com penalidades.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou Ata de Registro de Preço, deixar de entregar documentação exigida no Edital de Licitação, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material ou na instalação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Distrito Federal, Estados ou Municípios, e será descredenciada nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

21.2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução parcial (imperfeita), mora na execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa;

21.2.2.1. Multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, pela recusa da CONTRATADA em assinar Contrato, e pela não apresentação da documentação exigida no Edital para sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, com base no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis;

21.2.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do item, ou conjuntos de itens, por dia de atraso, no caso da CONTRATADA não entregar e/ou não instalar os equipamentos nos prazos estipulados no subitem 10.1, até o limite máximo de 30 (trinta) dias;

21.2.2.3. Multa moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato, independentemente das demais sanções cabíveis;

21.2.2.4. Multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução parcial, total ou execução insatisfatória do contrato, aplicada em dobro na sua reincidência, ou pela interrupção da execução do contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis;

21.2.2.5. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer objeto rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa caso a correção não se efetivar nos 10 (dez) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

21.2.2.6. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por descumprir ou infringir qualquer das obrigações estabelecidas no item 15-dos Deveres e Responsabilidades da Empresa Contratada, estabelecidos neste Termo de Referência, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

21.2.2.7. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sendo deste valor, não sendo permitido deduzir o (s) valor (es) referente(s) à(s) multa(s) moratória(s), no caso de rescisão do Contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantindo defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

21.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

21.3. No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou da fatura, se for o caso, ou ainda cobrada judicialmente consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

21.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a critério da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

21.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

21.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, imotivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

21.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa;

21.8. Em qualquer caso, a CONTRATADA deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema.

21.9. Os casos de rescisão contratual serão regidos nos termos da Lei 8.666/93, Capítulo III, Seção V, e demais legislações pertinentes;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

21.10. A declaração de impedimento para licitar com a Administração Pública dar-se-á pela autoridade máxima do TCE-GO, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

### 22. DA GARANTIA

22.1. A licitante vencedora, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, durante o prazo contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, apresentando a CONTRATANTE, até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, mediante a opção por uma das modalidades previstas em lei, na forma delineada no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

### 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do comprador, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização.

23.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

23.3. À Pregoeira ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase desta Licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

23.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

23.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

23.6. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo comprador.

23.7. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expedientes normais.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

23.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

23.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12. O objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

23.13. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

23.14. Para exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta Licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Estadual nº 17.928/2012, as quais deverão comprovar sua condição quando a apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando o comprador a faculdade de realizar as diligências que julgar necessárias.

23.15. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser visualizados nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br), poderão ser obtidos na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (com prévio recolhimento de taxas limitado ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme art. 32, § 5º da Lei 8.666/93 e Decreto Estadual nº 5.721/03), localizado na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, (Anexo, 1º Andar, Secretaria Administrativa), Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.003-010.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

23.16. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-9034 (Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Comissão Permanente de Licitação) ou pelo e-mail: *cpl@tce.go.gov.br*.

23.17. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 02 de setembro de 2014.

**André Luiz Costa Rodrigues**  
EQUIPE DE APOIO

**Cristine Ferreira de Paiva Strege**  
EQUIPE DE APOIO

**Kellen Christiane Alves**  
EQUIPE DE APOIO

**Marcelo Augusto Xavier**  
EQUIPE DE APOIO

**Luiz Paulo Barbosa da Conceição**  
EQUIPE DE APOIO

**Polyane Vieira Meireles**  
PREGOEIRA



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**ANEXO I  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2014**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
PROJETO BÁSICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preço para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de cabos, equipamentos e acessórios elétricos e de telecomunicação diversos; fornecimento, lançamento, conectorização e fusões de cabeamento óptico, conforme especificações descritas neste termo de referência;

**2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Mediante a construção da nova sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, visando o perfeito funcionamento dos equipamentos de informática, faz-se necessário a aquisição de cabos metálicos de rede (patch cords) para devida interligação de equipamentos de rede, tais como desktops, notebooks, câmeras IP, dentre outros;

2.2. Faz-se necessário ainda a contratação de empresa especializada no fornecimento, lançamento, conectorização, fusão e certificação de fibra óptica multimodo para interligação de pontos explicitados em projeto, além de outros equipamentos e acessórios relacionados para permitir o conexão com a rede elétrica e de telecomunicação;

2.3. Para manutenção da garantia estendida de 25 (vinte e cinco) anos e maior facilidade de manutenção do cabeamento estruturado já existente na Nova Sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, todo o cabeamento óptico e metálico e conectorização (cabos, conectores fêmea e patch cords) que serão fornecidos pela CONTRATADA deverão ser Categoria 6 e fibras multimodo da mesma marca e modelos do cabeamento estruturado já existente para comunicação de dados e instalado no empreendimento (edifício-sede e anexos).

**3. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1. Da Necessidade do Registro de Preços**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

3.1.1. No Estado de Goiás, o Decreto nº 7.437, de 06 de setembro de 2011, e a Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, definem as hipóteses sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Pública;

3.1.2. No âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, foi editada a Resolução Normativa nº 007/2012, a qual define em seu artigo 2º as hipóteses de contratação por Registro de Preços, *in fine*:

*Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:*

*I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

*II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;* (grifo nosso)

*III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;*

*IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

3.1.3. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário, uma vez que é mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas à Administração para o desempenho de suas atribuições.

### 3.2. Da Ata de Registro de Preços

3.2.1. Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a licitante vencedora e o TCE-GO, com efeito de compromisso de fornecimento para eventual contratação e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem em fornecer a solução pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos;

3.2.2. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

3.2.3. A licitante vencedora que não comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços estará sujeita a aplicação das penalidades previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02, Decreto Estadual nº 7.437/11 e Resolução Normativa do TCE/GO nº 007/2012;

3.2.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e mediante motivo justificado e aceito pela Administração;

3.2.5. No caso da licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, ou ainda, quando não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ela previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02, Decreto Estadual nº 7.437/11 e Resolução Normativa do TCE/GO nº 007/2012, o TCE-GO registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação;

3.2.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada a qualquer tempo, com base nos motivos previstos no art. 13, incisos I, II, III e IV da Resolução Normativa do TCE/GO nº 007/2012;

3.2.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e lançamento no sistema;

3.2.8. Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante consulta ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, na forma do art. 8º da Resolução Normativa do TCE/GO nº 007/2012;

3.2.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado deste certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

3.2.10. As aquisições adicionais não poderão exceder, na sua totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços;

3.2.11. No caso de redução dos preços praticados no mercado, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o fornecedor e o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, devendo o fornecedor ser liberado do compromisso



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

assumido se a negociação for frustrada, e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

3.2.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, desde que comprovada a veracidade dos motivos apresentados, e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

3.2.13. Os itens licitados poderão ser adquiridos separadamente ao longo do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que a Administração não é obrigada a contratar a totalidade dos itens licitados.

### 5. DO PLANO DE SUSTENTAÇÃO

5.1. A solução será instalada no Tribunal de Contas do Estado de Goiás com a possibilidade do armazenamento das gravações no datacenter do próprio TCE-GO.

5.2. A empresa CONTRATADA deverá assegurar ao CONTRATANTE, mediante cláusula contratual, direito a uso do produto sucessor em caso de descontinuidade do produto contratado;

5.3. A empresa CONTRATADA deverá assegurar ao CONTRATANTE, mediante cláusula contratual, transferência de todas as obrigações contratuais ao sucessor em caso de venda da empresa CONTRATADA ou incorporação por novos controladores.

5.4. A empresa CONTRATADA repassará ao CONTRATANTE, todo o conhecimento técnico e capacitação necessários para a manutenção, suporte técnico, alteração da solução por parametrização ou customização, suficiente para manter a solução em funcionamento em caso de interrupção por transição contratual ou outro motivo. Estão implícitos em conhecimento técnico os manuais de operação, de usuário, quando específicas do fornecedor da solução.

### 6. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### 6.1. Qualificações dos Proponentes



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

6.1.1. Para habilitação das empresas proponentes serão exigidos, além dos documentos referidos no Edital do Pregão, os seguintes itens:

6.1.2. Comprovação de aptidão da firma participante (capacitação técnico-operacional), para desempenho da atividade objeto desta licitação, nos termos do inciso II, do art. 30, da Lei Federal n. 8.666/93, assim exigida:

6.1.2.1. Para os lotes que contemplarem **a instalação e lançamento** de cabeamento óptico:

6.1.2.1.1. Deverá ser comprovado que o licitante forneceu objeto de natureza semelhante ao da licitação, através de Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, sem qualquer restrição na qualidade dos materiais, serviços, bem como nas condições comerciais, devendo conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestantes, ou qualquer outra forma de que ao TCE-GO possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s), comprovando obrigatoriamente em cada um dos atestados, que a empresa está apta a projetar, instalar, efetuar testes, dar manutenção, suporte e garantia e, ainda, o(s) seguinte(s) quesito(s):

6.1.2.1.1.1. Instalação de infraestrutura de cabeamento estruturado com no mínimo 300 (trezentos) metros de fibra óptica, definido pelas normas internacionais EIA/TIA 568-B e EIA/TIA 568-C;

6.1.2.1.1.2. Comprovação de regularidade da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA de sua região, através de certidão de registro de pessoa jurídica, dentro da validade, na forma da Lei nº 5.194/66 em atendimento à Resolução do CONFEA nº 265 (15/12/79), Resolução nº 266 (15/12/79) e Resolução nº 191 (20/03/70). Os referidos responsáveis técnicos devem fazer parte do quadro permanente da licitante. Entendem-se como quadro permanente os funcionários com CTPS anotada e/ou acionistas/sócios da licitante ou contrato de trabalho. Deve ser comprovado através de cópias autenticadas da CTPS ou contrato de trabalho ou do estatuto/contrato social.

6.1.2.2. Para os demais lotes:

6.1.2.2.1. Deverá ser comprovado que o licitante forneceu objeto de natureza semelhante ao da licitação, através de Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, sem qualquer restrição na qualidade dos materiais, serviços, bem como nas condições comerciais, devendo conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s)



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

atestantes, ou qualquer outra forma de que ao TCE-GO possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s).

### 6.2. Condições Gerais de Serviços e Fornecimento

6.2.1. Deverá apresentar na proposta comercial marca e modelo dos equipamentos que estão sendo ofertados, juntamente com seus respectivos catálogos técnicos em formato digital;

6.2.2. O Proponente contratado assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos equipamentos e serviços que fornecer, de acordo com esta Especificação, Instruções e demais documentos técnicos fornecidos, responsabilizando-se também pelos danos decorrentes da má execução dos trabalhos ou má qualidade dos equipamentos fornecidos.

6.2.2.1 Correrá por conta exclusiva do Proponente contratado a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação dos prédios envolvidos até a definitiva aceitação da mesma pela equipe responsável pelo projeto do TCE-GO, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados;

6.2.3. Na proposta comercial das empresas licitantes, cujo objeto envolva serviço de instalação, deverão estar cobertas todas as despesas desta etapa, ainda que se trate de quesitos de instalação involuntariamente não explícitas analiticamente neste Termo de Referência, contudo necessárias à execução, ao perfeito acabamento e funcionamento das instalações do Objeto. **Esta exigência ratifica a importância da vistoria.**

6.2.4. O Proponente contratado se obriga a satisfazer todas as exigências deste Tribunal, relativas aos bens ou serviços ou fornecimentos ora contratados.

### 7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1. As especificações técnicas apresentadas, em anexo, são as mínimas exigidas. O Proponente poderá considerar equipamentos com características superiores, desde que mencionando de forma explícita na proposta técnica, especificando marca e modelo.

7.1.1 Cabe ressaltar que todos os equipamentos e materiais que serão instalados ao tempo deverão ser resistentes a altas e baixas temperaturas.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

7.2. Visando uma análise criteriosa do pleno atendimento às especificações técnicas, o Proponente deverá apresentar em detalhe os equipamentos utilizados, considerando uma descrição técnica dos mesmos em conjunto com catálogos técnicos;

7.3. O TCE-GO se reserva no direito de desclassificar qualquer proposta que não traga as informações necessárias para uma análise quanto ao atendimento das especificações que constam deste documento.

7.4. O objetivo deste memorial descritivo é especificar sistemas e equipamentos que possam ser plenamente utilizados por pessoas com nenhum ou pouco conhecimento de computadores PC, técnicas ou linguagens de programação.

### 8. DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS PARA ANÁLISE

8.1 O TCE-GO poderá solicitar ao licitante detentor da melhor proposta, amostra dos equipamentos, com a pertinente documentação técnica, para verificar conformidade com as características técnicas que constam das especificações técnicas do Edital;

8.2. Caso seja solicitada amostra, o prazo da entrega, no prédio sede do TCE-GO em Goiânia, será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação do licitante.

8.2.1 Caso a amostra não seja entregue no prazo estabelecido ou apresente problemas de funcionamento durante a análise técnica ou configuração inferior à especificada, a licitante será automaticamente desclassificada.

### 9. DA VISTORIA TÉCNICA

9.1. As empresas interessadas poderão realizar vistoria técnica, **até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data da licitação**, a fim de tomarem conhecimento do(s) local(is) de instalação dos equipamentos, bem como das obras necessárias, para realizar levantamento de custos de mão-de-obra, serviços de infraestrutura, além de materiais e equipamentos necessários à execução de serviços de instalação da solução;

9.2. A vistoria caso haja interesse de realização, deverá ser agendada antecipadamente com a Gerência de Controle de Obras e Serviços de Engenharia, pelo telefone nº (62) 3201-9050 e deverá ser realizada no seguinte endereço: Av. Ubirajara Berocan Leite, Chácara Retiro, nesta Capital;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

9.3. A vistoria é facultativa, mas não eximirá a licitante de cumprir com todas as obrigações exigidas neste termo de referência, edital e contrato, em especial no tocante aos lotes que envolvam **fornecimento, lançamento ou instalação** de cabeamento óptico.

### 10. DA ENTREGA E INSTALAÇÃO

10.1. O prazo máximo de entrega dos equipamentos descritos no ANEXO I deverá ser de até 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura do contrato, sendo que deverão ser entregues instalados e operacionais, incluindo todos os acessórios necessários para o seu pleno funcionamento;

10.2. A entrega deverá ser realizada na nova sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, sendo que fica a critério da CONTRATANTE definir o horário, se for o caso, da instalação e configuração dos equipamentos ou softwares, podendo tais procedimentos ser executados em feriados ou finais de semana ou ainda em horário noturno;

10.3. No ato da entrega, poderá ser averiguada a validade da garantia com base no número serial do equipamento; caso essa averiguação seja negativa, será emitido um relatório da equipe técnica informando sobre a recusa do equipamento;

10.4. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, equipamentos reconicionados, previamente usados ou que não estejam em estado de novo em sua conservação;

10.5. Para os lotes em for necessário, todas as fases de planejamento, instalação e configuração deverão ser realizadas com a presença de técnicos da Contratada que deverão possuir capacidade técnica necessária à execução do serviço;

10.5.1 A instalação e configuração deverão ser planejadas e documentadas previamente pela Contratada em conjunto com as equipes da Gerência de Tecnologia da Informação e da Gerência de Controle de Obras e Engenharia do TCE-GO, onde devem ser definidos todos os passos necessários para a instalação, incluindo o cronograma e plano de testes;

10.6. A solução só será considerada entregue se concluídos após emissão e assinatura do termo de Aceite Definitivo, devendo atender aos critérios estipulados neste termo;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

10.7. Para os lotes que envolvam fornecimento, lançamento ou instalação do cabeamento óptico, o contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses a contar da sua assinatura.

10.8. Para os demais lotes, o contrato terá vigência mínima de 12 (meses) meses a contar da sua assinatura, renováveis por igual período até os limites estabelecidos em lei.

10.9. As garantias adicionais de fabricação, exigidas nas especificações deste termo de referência, deverão ser rigorosamente observadas, independente da vigência contratual.

10.10. Constatada a ocorrência de divergência com a especificação técnica exigida, falhas de componentes, defeitos de fabricação e operação ou qualquer outro defeito apresentado durante o transporte, a entrega e a instalação dos equipamentos, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição do equipamento, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente, nesse edital e no instrumento contratual;

10.11. A contratada deverá efetuar a troca dos materiais que não atendem às especificações do objeto contratado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação. Toda documentação deverá ser fornecida nas formas impressa ou digital, sendo que esta última não deverá estar protegida contra alterações.

10.12. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais necessários à instalação física completa, à configuração e ao perfeito funcionamento da totalidade dos equipamentos adquiridos;

10.13. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA;

## **11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

11.1. Os equipamentos serão recebidos pela Gerência de Tecnologia da Informação e Gerência de Controle de Obras e Serviços de Engenharia, na forma a seguir:



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

11.1.1. Os produtos serão somente considerados entregues após a conferência de cada um dos itens de série dos referidos equipamentos com a fabricante. Os números de série deverão estar especificados na Nota Fiscal e todos devem ser procedentes da fábrica no com sede física no Brasil ou distribuidor oficial da fabricante com sede física no Brasil. Essa medida visa garantir a procedência dos equipamentos e a consequente validade da garantia e assistência técnica dos materiais e/ou serviços prestados;

11.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, especialmente designado para tal, na condição de representante do Órgão, e deverá atestar os documentos das despesas, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços;

11.3. A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Tribunal de contas do Estado de Goiás, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário;

11.4. Após a CONTRATADA concluir toda a instalação dos equipamentos, deixando-os completamente operacionais, conforme condições e prazos exigidos neste termo de referência, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Aceitação Provisório, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação de conclusão da instalação;

11.5. Após 15 (quinze) dias úteis da emissão do Termo de Aceitação Provisório, sendo confirmada sua operação e desempenho a contento, nos termos das especificações técnicas e do atestado de homologação, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Aceitação Definitivo, e iniciar-se-á o período de garantia, desde que:

11.5.1. Toda a solução esteja em perfeito funcionamento, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência;

11.5.2. O “Teste para Aceitação” tenha sido aprovado pela CONTRATANTE.

11.6. Caso a Administração constate alguma divergência entre a solução ofertada e a proposta da licitante vencedora ou ao presente Termo de Referência, o prazo para emissão do recebimento definitivo será automaticamente suspenso;

11.7. A suspensão será comunicada à CONTRATADA por escrito, por meio eletrônico ou de ofício endereçado a contratada;

11.8. Caso sejam identificadas divergências, a CONTRATADA terá até 10 dias úteis para solucionar os itens apontados pela Administração, podendo, após esta



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

data, ser declarado o atraso na entrega da solução e/ou a inexecução parcial do contrato sobre a parcela envolvida;

**11.9. O aceite definitivo dos equipamentos e materiais será efetuado mediante termo circunstanciado emitido por, no mínimo, dois membros da equipe técnica da Gerência de Tecnologia da Informação e da Gerência de Controle de Obras e Serviços de Engenharia do TCE-GO, por meio de documento formal emitido para a CONTRATADA, para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e do início da contagem do prazo da garantia, condicionado ainda a:**

11.9.1. Informação da Empresa CONTRATADA, por escrito e com recibo do executor do contrato, da conclusão do trabalho;

11.9.2. Vistoria do executor e equipe de fiscalização constatando não apresentar a solução defeitos e/ou imperfeições;

11.9.3. Conformidade da solução adquirida com o projeto, plano de trabalho, e demais especificações;

11.10. Vencido o prazo estipulado para a conclusão da entrega da solução instalada, caso a Empresa CONTRATADA não solicite seu recebimento, a equipe de fiscalização elaborará relatório informando sobre o estado da solução e quais as pendências ainda existentes para a sua conclusão. Após a ciência do TCE-GO, a equipe de fiscalização continuará responsável pelo acompanhamento da implantação até o vencimento dos prazos legais, quanto então serão aplicadas as multas em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.11. Caso sejam encontradas imperfeições, defeitos ou inconsistências, a equipe de fiscalização procederá ao Recebimento com ressalvas, desde que conste no termo o detalhamento dos itens a serem regularizados. Contudo, sem a regularização no prazo pré-estabelecido no próprio Termo, este ficará sem efeito;

11.12. Todos os testes serão de responsabilidade do Proponente contratado e deverão ser conduzidos sem custo ao TCE-GO.

## 12. DOS SERVIÇOS DE SUPORTE

12.1. Para a solução envolvida na contratação, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica durante o período de garantia, a partir da emissão do Termo de Aceitação Definitivo, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constante do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA



## **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, na forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência;

12.2. O prazo de Garantia só começará a transcorrer com a emissão do Termo de Aceitação Definitivo;

12.3. Todos os materiais a empregar na execução do serviço serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente às condições estipuladas pelas normas da ABNT e por estas especificações;

12.4. Procedimentos de garantia e assistência técnica:

12.4.1. Para o cabeamento de rede óptico e metálico fibras multimodo, o atendimento deverá ser m horário integral, ON SITE, na modalidade 24x7;

12.4.2. Os serviços de garantia e assistência técnica, que não forem urgentes, deverão ser realizados conforme o horário previamente agendado com o gestor do contrato, a ser nomeado pela administração do TCE-GO, de modo a não atrapalhar a rotina de trabalho, devendo a CONTRATADA estar preparada para realizar os procedimentos fora do horário comercial e em dias sem expediente (sábados, domingos e feriados);

12.4.3. Para os produtos que apresentarem mesmo defeito, durante o período de garantia, por mais de 3 (três) vezes, num intervalo de 60 (sessenta) dias ou 4 (quatro) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, num intervalo de 30 (trinta) dias, deverá ser efetuada a substituição definitiva por outros novos, idênticos e sem ônus para o TCE-GO.

12.5. A CONTRATADA deverá apresentar comprovação de que os produtos ofertados são de origem comprovada e que possuem garantia do fabricante no território nacional, independente da garantia ofertada pela própria empresa CONTRATADA.

### **13. DOS CRITÉRIOS DE CAPACITAÇÃO**

13.1. A Contratada deverá prover treinamento aos usuários da solução indicados pelo TCE-GO, de acordo com os requisitos e condições abaixo especificados:

13.1.1. Ofertar treinamento prático na operação e instalação dos equipamentos;



## **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

13.1.2. O treinamento deverá ser realizado em Goiânia, em local disponibilizado pelo TCE-GO ou pela contratada, sendo que, obrigatoriamente, uma parte do treinamento deverá ser feito na solução em funcionamento do TCE-GO;

### **14. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

14.1. São obrigações do TCE-GO:

14.1.1. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado;

14.1.2. Efetuar o pagamento da fatura da Empresa Contratada, dentro de prazos preestabelecidos;

14.1.3. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada às instalações do TCE-GO, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços;

14.1.4. Fiscalizar a entrega e instalação do Cabeamento, acessórios e fibras ópticas, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega ou serviços, no todo ou em parte, que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo;

14.1.5. Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato que vier a ser firmado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e proposta de aplicação de sanções;

14.1.6. O TCE-GO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o Contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

### **15. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA**

15.1. São obrigações da empresa contratada:

15.1.1. Entregar os itens descritos no ANEXO I, incluindo todos os acessórios necessários para o seu pleno funcionamento, em até 30 (trinta) dias, a partir da data de assinatura do contrato;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

15.1.2. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

15.1.3. Providenciar manutenção preventiva e/ou corretiva durante o período da garantia, com a substituição do equipamento, na impossibilidade de correção do defeito, por outro de mesmo modelo ou superior, observados os prazos previstos;

15.1.4. Emitir, sempre que solicitado pela Empresa Contratante, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços produzidos;

15.1.5. Responsabilizar-se perante a Administração pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou aos seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da Administração, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;

**15.1.6. Guardar sigilo de todas as informações obtidas pelo sistema de monitoramento, devendo se reportar única e exclusivamente a administração do TCE-GO ou pessoa por ele indicada;**

15.1.7. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, por qualquer forma, as obrigações assumidas oriundas do contrato, nem subcontratar, salvo se prévia e expressamente autorizada pela Administração;

15.1.8. A Empresa contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

15.1.9. A Empresa contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;

15.1.10. A Empresa CONTRATADA deverá possuir técnicos devidamente qualificados/treinados pelo fabricante dos equipamentos que compõem o Sistema de cabeamento estruturado para execução, instalação e testes de operação;

15.1.11. A Empresa CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e demais condições previstas neste Termo de Referência;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

15.1.13. Responsabilizar-se pela reconstituição de ambientes, nas condições de acabamento padrão da Empresa CONTRATANTE, em decorrência de alterações necessárias por conta da instalação dos equipamentos;

15.1.14. Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa com pagamento de seu pessoal, inclusive com traslados, alimentação, acomodação, etc. e também por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;

15.1.15. Apresentar, por escrito, os dados relativos ao Responsável Técnico pelos serviços, que deverão incluir nome, qualificação, telefone e fax ou e-mail, além da relação dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços;

15.1.16. Responsabilizar-se por instalações posteriores dos equipamentos em outros locais que não sejam os onde foram previamente instalados, a critério da Administração;

15.1.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

## **16. DA GARANTIA CONTRATUAL**

16.1. A licitante vencedora, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, durante o prazo contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, apresentando a CONTRATANTE, até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) seguro – garantia; ou

c) fiança bancária.

16.2. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em qualquer agência do Banco do Brasil, mediante depósito a crédito da CONTRATANTE;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

16.3. Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos em legislação específica. Além disso, deverá estar devidamente escriturado em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do art. 61 da Lei Complementar nº 11, de 04 de maio de 2000, podendo o TCE-GO recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos;

16.4. No caso de garantia na modalidade de Carta de Fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil;

16.5. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela Contratante, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção;

16.6. O Órgão fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da empresa, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões. Neste caso, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção;

16.7. A Contratada terá sua garantia liberada ou restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas;

16.8. O valor da garantia se reverterá em favor da CONTRATANTE, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo das perdas e danos por ventura verificados.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou Ata de Registro de Preço, deixar de entregar documentação exigida no Edital de Licitação, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material ou na instalação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

de licitar e de contratar com a União, Distrito Federal, Estados ou Municípios, e será descredenciada nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

17.2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução parcial (imperfeita), mora na execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.2.1. Multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, pela recusa da CONTRATADA em assinar Contrato, e pela não apresentação da documentação exigida no Edital para sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, com base no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis;

17.2.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do item, ou conjuntos de itens, por dia de atraso, no caso da CONTRATADA não entregar e/ou não instalar os equipamentos nos prazos estipulados no subitem 10.1, até o limite máximo de 30 (trinta) dias;

17.2.2.3. Multa moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato, independentemente das demais sanções cabíveis;

17.2.2.4. Multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução parcial, total ou execução insatisfatória do contrato, aplicada em dobro na sua reincidência, ou pela interrupção da execução do contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis;

17.2.2.5. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer objeto rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa caso a correção não se efetivar nos 10 (dez) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

17.2.2.6. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por descumprir ou infringir qualquer das obrigações estabelecidas no item 15-DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA, estabelecidos neste Termo de Referência, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

17.2.2.7. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sendo deste valor, não sendo permitido deduzir o (s) valor (es) referente(s) à(s) multa(s) moratória(s), no caso de rescisão do Contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantindo defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

17.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3. No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou da fatura, se for o caso, ou ainda cobrada judicialmente consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

17.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a critério da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

17.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

17.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, imotivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

17.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

17.8. Em qualquer caso, a CONTRATADA deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema.

17.9. Os casos de rescisão contratual serão regidos nos termos da Lei 8.666/93, Capítulo III, Seção V, e demais legislações pertinentes;

17.10. A declaração de impedimento para licitar com a Administração Pública dar-se-á pela autoridade máxima do TCE-GO, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

**18. DA FORMA DE PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será efetuado mediante Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada, após o Termo de Aceitação Definitivo da solução, expedido pelo CONTRATANTE;

18.2. Será realizada a dedução relativa às multas contratuais eventualmente ocorridas ou outras glosas pertinentes.

**19. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS**

19.1. Conforme Anexo I deste Termo de Referência.

**20. DO QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS**

20.1. Conforme Anexo II deste Termo de Referência;

**21. DA ESTIMATIVA DE PREÇO**

21.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ R\$ 279.971,17 (duzentos e setenta e nove mil novecentos e setenta e um reais e dezessete centavos)**.

**22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

22.1. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Termo de Referência e submissão total às normas nele contidas.

22.2. Os serviços e materiais rejeitados pela Fiscalização da Contratante, por não estar de acordo com este Termo de Referência ou não classificado como de primeira qualidade, deverão ser refeitos corretamente e com antecedência necessária para não prejudicar o andamento cronológico da instalação, arcando a Contratada com o ônus do fato.

22.3. Todas as despesas relativas à execução do Objeto, tais como: mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc., bem como providências quanto à legalização do mesmo perante os Órgãos Públicos correrão por conta da Contratada.

22.4. A infraestrutura física para o lançamento das fibras ópticas multimodo é de responsabilidade da CONTRATANTE.

22.5. A Contratante, a seu exclusivo critério, poderá aceitar a normas diversas ou soluções técnicas diversas das especificadas neste Termo de Referência, à luz de comprovantes técnicos apresentados pela licitante, que comprove equivalência ou superioridade das soluções ofertadas em relação às exigidas. Se julgar necessário, a Contratante poderá inclusive solicitar da Licitante vencedora a comprovação desses itens em laboratório e/ou instalações existentes.

Gerência de Tecnologia da Informação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 30 de julho de 2014.

Marco Antônio Gomes de Oliveira  
Gerente de TI

Pedro Henrique Mota Emiliano  
Analista de Controle Externo



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1.1 - Patch cord UTP, categoria 6 - 1,0m. Crimpado de forma industrial, certificado e com capa injetada**

**1.1.1. Cordão de Conexão - Patch Cord - Categoria 6**

1.1.2. Aplicável em Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6. Previstos para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso à área de trabalho para interligação do hardware de comunicação do usuário às tomadas de conexão da rede e também nas salas de telecomunicações, para manobras entre os painéis de distribuição (Patch panels) e os equipamentos ativos da rede (hubs, switches, etc.);

1.1.3. Patch Cord para interligação entre a “tomada lógica” e a “estação de trabalho” ou para manobra na Sala de Telecomunicações;

1.1.4. Possuir Certificação UL ou ETL LISTED;

1.1.5. Possuir Certificação ETL VERIFIED;

1.1.6. Deve ter duas certificações Anatel conforme regulamento da entidade: a do cabo flexível e do cordão de manobra;

1.1.7. Deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a norma RoHS;

1.1.8. Deve possuir certificação de canal para 6 conexões por laboratório de 3a. Parte ETL;

1.1.9. Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance;

1.1.10. O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, U/UTP Categoria 6 (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante de chama, conectorizados à RJ-45 macho Categoria 6 nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho), devem atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6, ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante de chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 mm de níquel e 1,27 mm de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

- 1.1.11. Deve possuir classe de flamabilidade no mínimo CM;
- 1.1.12. O Cabo utilizado deve apresentar Certificação ETL em conformidade com a norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 CATEGORIA 6 (stranded cable);
- 1.1.13. Deve possuir capa protetora (boot) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingüeta de travamento. Esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscamentos e quebras;
- 1.1.14. Deve ser disponibilizado pelo fabricante em pelo menos 4 cores atendendo às especificações da ANSI/TIA/EIA-606-A;
- 1.1.15. Comprimento de 1.0 metro;

**1.2 - Patch cord UTP, categoria 6 - 1,5m. Crimpado de forma industrial, certificado e com capa injetada**

- 1.2.1. Cordão de Conexão - Patch Cord - Categoria 6
- 1.2.2. Aplicável em Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6. Previstos para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso à área de trabalho para interligação do hardware de comunicação do usuário às tomadas de conexão da rede e também nas salas de telecomunicações, para manobras entre os painéis de distribuição (Patch panels) e os equipamentos ativos da rede (hubs, switches, etc.);
- 1.2.3. Patch Cord para interligação entre a “tomada lógica” e a “estação de trabalho” ou para manobra na Sala de Telecomunicações;
- 1.2.4. Possuir Certificação UL ou ETL LISTED;
- 1.2.5. Possuir Certificação ETL VERIFIED;
- 1.2.6. Deve ter duas certificações Anatel conforme regulamento da entidade: a do cabo flexível e do cordão de manobra;
- 1.2.7. Deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a norma RoHS;
- 1.2.8. Deve possuir certificação de canal para 6 conexões por laboratório de 3a. Parte ETL;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

1.2.9. Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance;

1.2.10. O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, U/UTP Categoria 6 (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante de chama, conectorizados à RJ-45 macho Categoria 6 nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho), devem atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6, ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 mm de níquel e 1,27 mm de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo;

1.2.11. Deve possuir classe de flamabilidade no mínimo CM;

1.2.12. O Cabo utilizado deve apresentar Certificação ETL em conformidade com a norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 CATEGORIA 6 (stranded cable);

1.2.13. Deve possuir capa protetora (boot) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingüeta de travamento. Esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscamentos e quebras;

1.2.14. Deve ser disponibilizado pelo fabricante em pelo menos 4 cores atendendo às especificações da ANSI/TIA/EIA-606-A;

1.2.15. Comprimento de 1.5 metro;

**1.3 - Patch cord UTP, categoria 6 - 3,0m. Crimpado de forma industrial, certificado e com capa injetada.**

1.3.1. Cordão de Conexão - Patch Cord - Categoria 6

1.3.2. Aplicável em Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6. Previstos para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso à área de trabalho para interligação do hardware de comunicação do usuário às tomadas de conexão da rede e também nas salas de telecomunicações, para manobras entre os painéis de distribuição (Patch panels) e os equipamentos ativos da rede (hubs, switches, etc.);

1.3.3. Patch Cord para interligação entre a “tomada lógica” e a “estação de trabalho” ou para manobra na Sala de Telecomunicações;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

- 1.3.4. Possuir Certificação UL ou ETL LISTED;
- 1.3.5. Possuir Certificação ETL VERIFIED;
- 1.3.6. Deve ter duas certificações Anatel conforme regulamento da entidade: a do cabo flexível e do cordão de manobra;
- 1.3.7. Deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a norma RoHS;
- 1.3.8. Deve possuir certificação de canal para 6 conexões por laboratório de 3a. Parte ETL;
- 1.3.9. Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance;
- 1.3.10. O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, U/UTP Categoria 6 (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante de chama, conectorizados à RJ-45 macho Categoria 6 nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho), devem atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6, ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante de chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 mm de níquel e 1,27 mm de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo;
- 1.3.11. Deve possuir classe de flamabilidade no mínimo CM;
- 1.3.12. O Cabo utilizado deve apresentar Certificação ETL em conformidade com a norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 CATEGORIA 6 (stranded cable);
- 1.3.13. Deve possuir capa protetora (boot) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingüeta de travamento. Esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscamentos e quebras;
- 1.3.14. Deve ser disponibilizado pelo fabricante em pelo menos 4 cores atendendo às especificações da ANSI/TIA/EIA-606-A;
- 1.3.15. Comprimento de 3 metros;
- 1.4 - Patch cord UTP, categoria 6 - 6,0m. Crimpado de forma industrial, certificado e com capa injetada.**
- 1.4.1. Cordão de Conexão - Patch Cord - Categoria 6



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

1.4.2. Aplicável em Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6. Previstos para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso à área de trabalho para interligação do hardware de comunicação do usuário às tomadas de conexão da rede e também nas salas de telecomunicações, para manobras entre os painéis de distribuição (Patch panels) e os equipamentos ativos da rede (hubs, switches, etc.);

1.4.3. Patch Cord para interligação entre a “tomada lógica” e a “estação de trabalho” ou para manobra na Sala de Telecomunicações;

1.4.4. Possui Certificação UL ou ETL LISTED;

1.4.5. Possuir Certificação ETL VERIFIED;

1.4.6. Deve ter duas certificações Anatel conforme regulamento da entidade: a do cabo flexível e do cordão de manobra;

1.4.7. Deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a norma RoHS;

1.4.8. Deve possuir certificação de canal para 6 conexões por laboratório de 3a. Parte ETL;

1.4.9. Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance;

1.4.10. O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, U/UTP Categoria 6 (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante de chama, conectorizados à RJ-45 macho Categoria 6 nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho), devem atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6, ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante de chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 mm de níquel e 1,27 mm de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo;

1.4.11. Deve possuir classe de flamabilidade no mínimo CM;

1.4.12. O Cabo utilizado deve apresentar Certificação ETL em conformidade com a norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 CATEGORIA 6 (stranded cable);

1.4.13. Deve possuir capa protetora (boot) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingüeta de travamento. Esta capa protetora deve



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscamentos e quebras;

1.4.14. Deve ser disponibilizado pelo fabricante em pelo menos 4 cores atendendo às especificações da ANSI/TIA/EIA-606-A;

1.4.15. Comprimento de 6 metros;

**2.1 - Cabo de fibra óptica multimodo 1 Gbps, para uso externo, c/ 4 Fo OM2 (2 pares)**

2.1.1. Aplicável em Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, com distribuição em campus, entre prédios, que exijam interligações ópticas externas e internas;

2.1.2. Permitir aplicação em ambiente externo e interno, composto por fibras ópticas multimodo especiais para aplicações 01 gigabit/s com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material polimérico colorido (900 mm), reunidas e revestidas por fibras sintéticas dielétricas para suporte mecânico (resistência à tração) e cobertas por uma capa externa em polímero especial para uso interno e externo na cor preta;

2.1.3. Permitir aplicações com velocidade de transmissão de 01 Gbit/s até 550 metros (OM2) por meio de 1000 Base LX;

2.1.5. Apresentar Certificação UL (OFNR) e Certificação Anatel;

2.1.6. Este cabo deverá ser constituído por fibras multimodo 50/125 um;

2.1.7. Apresentar atenuação máxima de 1,5 dB/km, ao ser testado em 1300nm;

2.1.8. Apresentar largura de banda mínima (laser) de 1400 MHz.km em 1300 nm;

2.1.9. Ser totalmente dielétrico, garantindo a proteção dos equipamentos ativos de transmissão contra propagação de descargas elétricas atmosféricas;

2.1.10. Possuir resistência à umidade, fungos, intempéries e ação solar (proteção UV);

2.1.13. Garantir operação de temperatura entre 0 a 40 °C;

2.1.14. Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, gravação sequencial métrica (em sistema de medida internacional SI);



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

2.1.15. Aplicação em sistemas de cabeamento intrabuilding e interbuilding, segundo as normas ANSI EIA/TIA 568B e ANSI EIA/TIA 568-B.3;

2.1.16. Demais características de acordo com a norma ABNT NBR 14772;

**2.2 - Cabo de fibra óptica multimodo 10Gbps, para uso interno, c/ 4 Fo OM4 (2 pares)**

2.2.1. Aplicável em Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens em interligações ópticas internas, em backbones de interligações verticais entre armários de distribuição principal e de andares ou para atendimento às áreas de trabalho em sistemas FTTD (Fiber To The Desk).

2.2.2. Deverá permitir aplicação em ambiente interno, composto por fibras ópticas multimodo especiais para aplicações 10 gigabit/s com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material polimérico colorido (900 mm), reunidas e revestidas por fibras sintéticas dielétricas para suporte mecânico (resistência à tração) e cobertas por uma capa externa em polímero especial para uso interno;

2.2.3. Permitir aplicações com velocidade de transmissão de 10 Gbit/s em até 550 metros (OM4);

2.2.5. Apresentar Certificação UL (OFNR) e Certificação Anatel;

2.2.6. Este cabo deverá ser constituído por fibras multimodo 50/125 mm  $\pm$  3 mm, proof-test 100 kpsi;

2.2.7. Apresentar atenuação máxima de 1,5 dB/km ao ser testado em 1300nm;

2.2.8. Apresentar largura de banda mínima (laser) de 500 MHz.km em 1300 nm.

2.2.9. Ser totalmente dielétrico, garantindo a proteção dos equipamentos ativos de transmissão contra propagação de descargas elétricas atmosféricas;

2.2.10. Possuir resistência à umidade, fungos, intempéries e ação solar (proteção UV);

2.2.13. Garantir operação de temperatura entre 0 a 40 °C;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

2.2.14. Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, gravação sequencial métrica (em sistema de medida internacional SI);

2.2.15. Aplicação em Sistemas de cabeamento intrabuilding e interbuilding, segundo as normas ANSI EIA/TIA 568B e ANSI EIA/TIA 568-B.3;

2.2.16. Demais características de acordo com a norma ABNT NBR 14771.

**3.1 - Serviço de Lançamento de cabo de fibra óptica multimodo, para uso externo, c/ 4 Fo OM2 (2 pares).**

3.1.1. Serviço de lançamento de cabo de fibra óptica multimodo, para uso externo, c/ 4 Fo OM2 (2 pares) em eletrodutos PEAD enterrados no solo intercalados por caixas de passagem, sendo a infra-estrutura fornecida pelo TCE-GO.

3.1.2. Os conectores devem ser fornecidos pela contratada, assim como a certificação do cabo e conectores.

**3.2 - Serviço de Lançamento de cabo de fibra óptica multimodo, para uso interno, c/ 4 Fo OM4 (2 pares).**

3.2.1. Lançamento de cabo de fibra óptica multimodo, para uso interno, c/ 4 Fo OM4 (2 pares) em eletrocalhas, leitos e perfilados (infra-estrutura fornecida pelo TCE-GO).

3.2.2. Os conectores devem ser fornecidos pela contratada, assim como a certificação do cabo e conectores.

**4.1 - Cabo Twinax SFP+ 10 GB - 5m**

4.1.1 Cabo SFP+ Twinax para conexão direta entre switches CISCO para distâncias curtas de 5 metros.

4.1.2 Totalmente compatível com os switches já adquiridos pelo TCE-GO, abaixo listados:

a) Switch Catalyst 4500-X 32 Port 10G IP Base, Front-to-Back e com o

b) Switch Catalyst 2960-X 48 GigE 2 X 10G SFP+ LAN Base



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**4.2 - Cabo Twinax SFP+ 10 GB - 3m**

4.2.1 Cabo SFP+ Twinax para conexão direta entre switches CISCO para distâncias curtas de 3 metros.

4.2.2 Totalmente compatível com os switches já adquiridos pelo TCE-GO, abaixo listados:

a) Switch Catalyst 4500-X 32 Port 10G IP Base, Front-to-Back

b) Switch Catalyst 2960-X 48 GigE 2 X 10G SFP+ LAN Base

**5.1 - Estabilizador de energia elétrica, potência nominal mínima de 1000VA**

5.1.1. Entrada de 220V e saída de 115V com pelo menos 5 tomadas de saída;

5.1.2. Entrada e saída de tomada no padrão brasileiro;

5.1.3. Proteção contra surtos, sobrecarga e curto-circuito;

5.1.3. Proteção contra subtensão, sobretensão e sobreaquecimento e com rearme automático;

5.1.4. Deve atender a NBR 14373:2006;

5.1.5. Possuir garantia de fábrica de pelo menos 03 (três) anos;

**5.2 - Filtro de Linha 220V, 2P+T, com pelo menos 5 tomadas**

5.2.1. Padrão brasileiro, porta fusível, LED indicativo de funcionamento;

5.2.2. Potência nominal de pelo menos 1500W;

5.2.3. Cabo de entrada com comprimento de no mínimo 1,2m;

**5.3 - Filtro de Linha 220V, 2P+T, pelo menos 8 tomadas**

5.3.1. Padrão brasileiro, porta fusível, LED indicativo de funcionamento;

5.3.2. Potência nominal de pelo menos 1500W em 220V;

5.2.3. Cabo de entrada com comprimento de no mínimo 1,2m;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**5.4 - Adaptador de tomada 250V, 2P+T**

5.4.1. Capacidade de pelo menos 10A, padrão brasileiro antigo para padrão novo;

**5.5 - Cabo de força tripolar MXF para CPU, 2P+T**

5.5.1. Padrão brasileiro;

5.5.1. Possuir três cabos com seção nominal de pelo menos 0,75mm<sup>2</sup>;

5.5.2. Comprimento mínimo de 1,5m;

**5.6 - Cabo de força tripolar MXF para CPU, 2P+T**

5.6.1. Padrão brasileiro;

5.6.2. Possuir três cabos com seção nominal de pelo menos 0,75mm<sup>2</sup>;

5.6.3. Comprimento mínimo de 3,0m;

**5.7 - Cabo de força tripolar MXF para CPU, 2P+T**

5.7.1. Padrão brasileiro;

5.7.2. Possuir três cabos com seção nominal de pelo menos 0,75mm<sup>2</sup>;

5.6.3. Comprimento mínimo de 5,0m;

**5.8 - Cabo HDMI para projetores**

5.8.1. Suportar a versão 1.4;

5.8.2. Comprimento mínimo de 1,8 metro;

**6.1 - Cabo de rede metálico, não blindado, UTP-4P, Categoria 6, 23AWG**

6.1.1. Deve atender as diretivas RoHS

6.1.2. Deve suportar Gigabit Ethernet.

6.1.3. Cor Vermelha.

6.1.4. Deve atender as normas ANSI/TIA-568-C.2 e ISO/IEC-11801.

6.1.5. Deve possuir resistência de isolamento de pelo menos 10000 M.Ohm.km.

6.1.6. Deve possuir temperatura de operação entre -10°C a 50°C.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

6.1.7. Deve possuir atenuação máxima de 20 dB em 100MHz.

6.1.8. Deverão ser fornecidos em caixas de papelão e não bobinas.

6.1.9. Garantia de fábrica de pelo menos 01 (um) ano.

**6.2 - Conector fêmea "keystone jack" RJ-45**

6.2.1. Categoria 6 e suportar conectividade em 1 Gibabit/s em até 100m.

6.2.2. Cor branca.

6.2.3. Corpo não propagante à chama.

6.2.4. Atender às normas ISSO/EC 11801, NBR 14565 e FCC.

6.2.5. Atender às certificações ETL Listed, UL Listed E173971 e ETL Verified.

**6.3 - Extensão Óptica Conectorizada OM4 Multimodo**

6.3.1. Totalmente polido, montado e testado em fábrica;

6.3.2. Conector LC;

6.3.3. Diâmetro externo padrão 2.0mm;

6.3.4. Comprimento padrão 1.5m;

**6.4 - Patch Cord Fibra Óptica - 15 Metros**

6.4.1. Patch Cord de Fibra Óptica de 15 Metros, conectores LC/LC, 10 Gibabit.

6.4.2. Cabos ópticos tipo Tight duplex com conectores em ambas as extremidades

6.4.3. Certificado e com capa injetada e fibra tipo multimodo

6.4.4. Características técnicas mínimas de acordo com os requisitos da norma ANSI/TIA/EIA 568B

**6.5 - Passa fios/cabos de polipropileno/aço 20m**

6.5.1. Comprimento de 20 metros

6.5.2. Produzido em aço revestido de Polipropileno



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II

PLANILHA DE QUANTIDADES

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1.1	Patch cord UTP cat. 6 - <b>1,0m</b> . Crimpado de forma industrial, certificado e com capa injetada	unidade	900
1.2	Patch cord UTP cat. 6 - <b>1,5m</b> . Crimpado de forma industrial, certificado e com capa injetada	unidade	900
1.3	Patch cord UTP cat. 6 - <b>3,0m</b> . Crimpado de forma industrial, certificado e com capa injetada	unidade	350
1.4	Patch cord UTP cat. 6 - <b>6,0m</b> . Crimpado de forma industrial, certificado e com capa injetada	unidade	350

LOTE 02			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
2.1	Cabo óptico multimodo, para uso externo, c/ 4 Fo OM2 (2 pares) MM(50) 1 Gigabit/s.	metro	700
2.2	Fibra óptica multimodo, para uso interno, c/ 4 Fo OM4 (2 pares) MM(50) 10 Gigabit/s.	metro	700

LOTE 03			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
3.1	Serviço de Lançamento de cabo de fibra óptica multimodo, para <b>uso externo</b> , c/ 4 Fo OM2	metro	700



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

	(2 pares)		
3.2	Serviço de Lançamento de cabo de fibra óptica multimodo, para <b>uso interno</b> , c/ 4 Fo OM4 (2 pares)	metro	700

LOTE 04			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
4.1	Cabo Twinax SFP+ 10 GB - 5m	unidade	10
4.2	Cabo Twinax SFP+ 10 GB - 3m	unidade	10

LOTE 05			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
5.1	Estabilizador, potência nominal mínima de 1000VA, entrada de 220V e saída de 115V, pelo menos 5 tomadas de saída.	unidade	180
5.2	Filtro de Linha 220V, 2P+T, pelo menos <b>5 tomadas</b> , padrão brasileiro	unidade	350
5.3	Filtro de Linha 220V, 2P+T, pelo menos <b>8 tomadas</b> , padrão brasileiro	unidade	350
5.4	Adaptador de tomada 250V, 2P+T, capacidade de pelo menos 10A, padrão antigo para padrão novo	unidade	550
5.5	Cabo de força tripolar MXF para CPU, padrão brasileiro, 1,5m 3x0,75mm <sup>2</sup> , 2P+T	unidade	750
5.6		unidade	750



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

	Cabo de força tripolar MXF para CPU, padrão brasileiro, 3,0m 3x0,75mm <sup>2</sup> , 2P+T		
5.7	Cabo de força tripolar MXF para CPU, padrão brasileiro, 5,0m 3x0,75mm <sup>2</sup> , 2P+T	unidade	250
5.8	Cabo HDMI, versão 1.4, com comprimento de 1,8 metro (para projetores)	unidade	20

LOTE 06			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
6.1	Cabo de rede metálico, não blindado, UTP-4P, Categoria 6, 23AWG. Deve atender as diretivas RoHS e suportar Gigabit Ethernet. Cor Vermelha.	metro	5000
6.2	Conector fêmea "keystone jack" RJ-45, categoria 6, cor branca.	unidade	300
6.3	Extensão Óptica Conectorizada para fibras OM4 Multimodo. Totalmente polido, montado e testado em fábrica. Conector LC.	unidade	40
6.4	Patch Cord Fibra Óptica 15 Metros - Cabos ópticos duplex com conectores em ambas as extremidades	unidade	10
6.5	Passa Fios/Cabos de Polipropileno/Aço 20m	unidade	10



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO III**

**ATESTADO DE VISTORIA**  
**(modelo)**

**Atestado de vistoria da Licitante às instalações da CONTRATANTE a ser apresentado na habilitação do certame licitatório.**

Atestamos, para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação, relativamente ao Edital nº \_\_\_\_/2014, que o Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ.: \_\_\_\_\_ visitou e vistoriou na data abaixo, as instalações físicas Da nova sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada à Rua Ubirajara Berocan Leite, S/N, Setor Jaó, Goiânia - Goiás, visando obter subsídios para elaboração de sua proposta comercial para a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de cabeamento metálico (Patch Cords) e fornecimento, lançamento e fusões de cabeamento óptico, conforme especificações descritas neste termo de referência onde esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto da licitação em questão.

Declaramos, igualmente, ter visitado os locais para cumprimento das obrigações objetivo desta licitação, não encontrando neles qualquer impedimento à execução do objeto supracitado.

Goiânia. GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa  
CPF

\_\_\_\_\_  
Representante da LICITANTE  
CPF



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**ANEXO II**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2014**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 034/2014**  
**MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PROCESSO Nº 201400047001909**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**ATA Nº 0...../2014**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e quatorze (2014), pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Praça Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica) nº 332, Centro, telefone: (62) 3201-9034, **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta **Ata de Registro de Preços**, neste ato representado por seu Presidente, **Conselheiro Edson José Ferrari**, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 135.131.761-04, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, neste ato representada(s) por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, doravante denominada(s) **FORNECEDORA(S)**, vencedora(s) do **Pregão Eletrônico nº 034/2014**, resolve(m) **REGISTRAR OS PREÇOS** abaixo indicado(s), nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7437/2011, Resolução Normativa TCE nº 007/2012 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como o **Pregão Eletrônico nº 034/2014** e seus anexos, constantes do Processo Administrativo nº 201400047001909.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** A presente **Ata de Registro de Preços** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de cabos, equipamentos e acessórios elétricos e de telecomunicação diversos, bem como o fornecimento, lançamento,



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

conectorização e fusões de cabeamento óptico, mediante formalização do respectivo **Contrato de Fornecimento**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A partir desta data ficam registrados nesta Ata, os preços das **FORNECEDORAS** primeiras colocadas, conforme especificado abaixo:

**2.1.1.** Fornecedor classificada para o **Lote 01**:

Nome: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Dados da proposta:

Item	Especificação	Unidade	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total

**2.1.2.** Fornecedor classificada para o **Lote 02**:

Nome: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Dados da proposta:

Item	Especificação	Unidade	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total

**2.1.3.** Fornecedor classificada para o **Lote 03**:

Nome: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Dados da proposta:

Item	Especificação	Unidade	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total

**2.1.4. Fornecedor classificada para o Lote 04:**

Nome: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Dados da proposta:

Item	Especificação	Unidade	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total

**2.1.5. Fornecedor classificada para o Lote 05:**

Nome: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Dados da proposta:

Item	Especificação	Unidade	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total

**2.1.6. Fornecedor classificada para o Lote 06:**

Nome: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Dados da proposta:

Item	Especificação	Unidade	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

2.2. A existência de preços registrados não obriga o Tribunal de Contas do Estado de Goiás a firmar as contratações que deles poderão advir ficando facultada a ele a utilização de outros meios previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. A beneficiária do **Registro de Preços**, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

2.4. O prazo de validade desta **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2.5. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no **Registro de Preços** ficarão à disposição do TCE-GO, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. Após a formalização da contratação, o CONTRATANTE deverá emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento ou outro instrumento similar, que indicará a quantidade, os locais de entrega e os prazos acordados, sendo designado um responsável pelo recebimento e conferência do objeto fornecido, bem como do serviço prestado, quando for o caso.

3.2. O prazo máximo de entrega do objeto, incluindo sua instalação e operacionalização, será de **30 (trinta) dias** contados da assinatura do Contrato de Fornecimento.

3.3. O local de entrega será na nova sede do TCE-GO, localizada à Avenida Ubirajara Berocan Leite, Antiga Fazenda Retiro, nesta Capital, ficando à critério do CONTRATANTE definir o horário.

3.4. A FORNECEDORA deverá comunicar de imediato ao TCE-GO eventual impedimento ao fornecimento do objeto no prazo acima estipulado.

3.5. É expressamente vedado à FORNECEDORA transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar a execução do objeto referente ao Contrato de Fornecimento decorrente do Pregão Eletrônico nº 034/2014.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

4.1. Todos os encargos decorrentes da execução do Contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da FORNECEDORA.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**4.2.** A FORNECEDORA se obriga a cumprir os termos previstos no Contrato e a responder todas as consultas feitas pelo CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

**4.3.** A FORNECEDORA ficará sujeita as cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato.

**4.4.** A FORNECEDORA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei nº 8.666/1993.

**4.5.** A FORNECEDORA ficará obrigada a manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei nº 8.666/1993.

**4.6.** A FORNECEDORA obriga-se a atender ao objeto do Contrato de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Licitação e no Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**5.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**5.2.** Designar responsável para proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, ou rejeitá-lo.

**5.3.** Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega dos bens/serviço, objeto desta Ata de Registro de Preços.

**5.4.** Efetuar o pagamento à FORNECEDORA.

**5.5.** Aplicar à FORNECEDORA as sanções administrativas legais e contratuais cabíveis.

**5.6.** Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 034/2014.

**5.7.** Receber os bens/serviços entregues, pela FORNECEDORA que estejam em conformidade com a proposta aceita.

**5.8.** Recusar, com a devida justificativa, os bens/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços entregue, fora das especificações constantes da proposta da FORNECEDORA.

**5.9.** Comunicar à FORNECEDORA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**5.10.** Prestar informações ou esclarecimentos, pertinentes e necessários à execução do Contrato, que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA.

**5.11.** Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no art. 80, da Lei nº. 8.666/1993.

**5.12.** Cumprir as demais obrigações previstas na Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** A contratação com a FORNECEDORA registrada, cuja decisão é discricionária e de livre iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata, observando-se os princípios da necessidade e conveniência administrativa, será formalizada por meio de Contrato de Fornecimento.

**6.2.** A FORNECEDORA será convocada para, assinar o Contrato de Fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso a FORNECEDORA seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

**6.3.** A recusa injustificada da FORNECEDORA registrada em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei, exceção feita às fornecedoras que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade desta Ata.

**6.4.** Esta Ata terá vigência a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, pelo prazo **de 12 (doze) meses**;

**6.5.** Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, a FORNECEDORA registrada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLAUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO**

**7.1.** O contrato decorrente desta Ata terá a vigência de:

**7.1.1.** Até **60 (sessenta) meses** contados de sua assinatura, para os lotes que envolvam fornecimento, lançamento ou instalação do cabeamento óptico;

**7.1.2.** Até **12 (doze) meses** contados de sua assinatura, renováveis por igual período até os limites estabelecidos em lei, para os demais lotes.

**7.2.** É facultada a substituição do contrato, por outro instrumento hábil, a critério TCE-GO e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO, PAGAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS**

**8.1.** A FORNECEDORA deverá apresentar, para pagamento, a Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao fornecimento na unidade administrativa responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto.

**8.2.** Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias úteis** após protocolização e aceitação pelo CONTRATANTE das Notas Fiscais ou Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato.

**8.3.** O pagamento da Nota Fiscal ou Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

**8.4.** Para efeito de liberação do pagamento, a FORNECEDORA deverá comprovar sua regularidade no tocante à Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho.

**8.5.** Na ocorrência de rejeição de Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 8.2 acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**8.6.** Ocorrendo atraso no pagamento em que a FORNECEDORA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a FORNECEDORA fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

**8.7.** Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$  onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** Esta Ata, exceto quanto aos acréscimos quantitativos, e excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 quanto às alterações contratuais.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**9.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto à(s) FORNECEDORA(S).

**9.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

**9.3.1.** Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**9.3.2.** Frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido;

**9.3.3.** Convocar as demais fornecedoras visando a igual oportunidade de negociação.

**9.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

**9.4.1.** Liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**9.4.2.** Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

**9.5.** Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**10.1.** A FORNECEDORA terá seu registro cancelado quando:

**10.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**10.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**10.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**10.1.4.** Tiver presentes razões de interesse público;

**10.1.5.** Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

**10.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**10.3.** A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**10.4.** Esta Ata será cancelada automaticamente:

**10.4.1.** Por decurso de prazo de vigência;

**10.4.2.** Quando não restarem fornecedoras registradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA**

**11.1.** Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

**11.2.** O acompanhamento será realizado a pela Gerência de Tecnologia da Informação e Gerência de Controle de Obras e Serviços de Engenharia do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com assessoramento que considerarem pertinente e necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

**12.1.** A FORNECEDORA, classificada em primeiro lugar que, convocada no prazo estabelecido no Edital, injustificadamente, não comparecer para assinatura desta Ata ou se recusar a assiná-la, ou ainda, não apresentar situação regular no ato de sua assinatura estará sujeita a aplicação das penalidades previstas nas Leis



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Estadual nº 7.437/11 e Resolução Normativa nº 007/2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

**13.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

**13.2.** O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

**13.3.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 034/2014, Modalidade Pregão Eletrônico, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**13.4.** A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO**

**14.1.** A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

**14.2.** A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada/determinada pelo Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

**14.3.** As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Integram esta Ata, a(s) proposta(s) vencedora(s) da(s) FORNECEDOR(AS), bem como o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2014 e seus Anexos, independente de transcrição.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**15.2.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**15.3.** Fica eleito o foro de Goiânia-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2014.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

\_\_\_\_\_  
Conselheiro **EDSON JOSÉ FERRARI**  
**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**

Pela **FORNECEDORA**:

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**ANEXO III**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2014**

**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato \_\_\_\_\_ para \_\_\_\_\_ fornecimento  
que entre si celebram, o  
**Tribunal de Contas do Estado de Goiás** e a  
empresa \_\_\_\_\_.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE**, órgão de controle externo, instituído pela Constituição Estadual em seus artigos 25 e 26, dotado de autonomia administrativa, financeira e funcional, situado em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº332, Centro, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 02.291.730/0001-14, neste ato representado por seu Presidente, **Conselheiro Edson José Ferrari**, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 135.131.761-04, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram, o presente **CONTRATO**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 34/2014**, no ato homologatório exarado no Despacho nº XXX, de \_\_\_\_\_, da Presidência do TCE, nos autos do **Processo nº 201400047001909**, que ficam fazendo parte integrantes deste instrumento, realizado nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 e Lei de Licitações e Contratos do Estado de Goiás nº 17.928/2012, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste **CONTRATO** a contratação de empres especializada para fornecimento de cabos, equipamentos e acessórios elétricos e de telecomunicação diversos, e/ou o fornecimento, lançamento, conectorização e fusões de cabeamento óptico, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 34/201.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

1.2. Fazem parte integrante deste CONTRATO, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

- a) Edital Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 034/2014 e seus anexos.
- b) Proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E INSTALAÇÃO**

2.1. O prazo máximo de entrega dos bens/serviços descritos será ser de até 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura deste contrato, sendo que deverão ser entregues instalados e operacionais, incluindo todos os acessórios necessários para o seu pleno funcionamento;

2.1.1 O CONTRATANTE deverá emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento ou outro instrumento similar, que indicará a quantidade, os locais de entrega e os prazos acordados, sendo designado um responsável pelo recebimento e conferência do objeto.

2.2. A entrega deverá ser realizada na nova sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, sendo que fica a critério da CONTRATANTE definir o horário, se for o caso, da instalação e configuração dos equipamentos ou softwares, podendo tais procedimentos ser executados em feriados ou finais de semana ou ainda em horário noturno;

2.3. No ato da entrega, poderá ser averiguada a validade da garantia com base no número serial do equipamento; caso essa averiguação seja negativa, será emitido um relatório da equipe técnica informando sobre a recusa do equipamento;

2.4. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, equipamentos recondicionados, previamente usados ou que não estejam em estado de novo em sua conservação;

2.5. Para os itens em que for necessário, todas as fases de planejamento, instalação e configuração, estas deverão ser realizadas com a presença de técnicos da Contratada que deverão possuir capacidade técnica necessária à execução do serviço;

2.5.1 A instalação e configuração deverão ser planejadas e documentadas previamente pela Contratada em conjunto com as equipes da Gerência de Tecnologia da Informação e da Gerência de Controle de Obras e Engenharia do TCE-GO, onde devem ser definidos todos os passos necessários para a instalação, incluindo o cronograma e plano de testes;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

2.6. O bem/serviço só será considerado entregue se concluído e após emissão e assinatura do termo de Aceite Definitivo, devendo atender aos critérios estipulados neste instrumento e seus respectivos anexos

2.7. As garantias adicionais de fabricação, exigidas nas especificações no termo de referência, deverão ser rigorosamente observadas, independente da vigência contratual.

2.8. Constatada a ocorrência de divergência com a especificação técnica exigida, falhas de componentes, defeitos de fabricação e operação ou qualquer outro defeito apresentado durante o transporte, a entrega e a instalação dos equipamentos, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição do equipamento, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente neste contrato e seus anexos.

2.9. A contratada deverá efetuar a troca dos materiais que não atendem às especificações do objeto contratado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação. Toda documentação deverá ser fornecida nas formas impressa ou digital, sendo que esta última não deverá estar protegida contra alterações.

2.10. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais necessários à instalação física completa, à configuração e ao perfeito funcionamento da totalidade dos bens/serviços ora contratados.

2.11. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

3.1.1. Manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, quando requerido;

3.1.1. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado;

3.1.2. Efetuar o pagamento da fatura da Empresa Contratada, dentro de prazos preestabelecidos;

3.1.3. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada às instalações do TCE-GO, sempre que se fizer necessário, independentemente de



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços;

3.1.4. Fiscalizar a entrega e instalação do cabeamento, acessórios e fibras ópticas, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega ou serviços, no todo ou em parte, que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo;

3.1.5. Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato que vier a ser firmado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e proposta de aplicação de sanções;

3.1.6. O TCE-GO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o Contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

3.1.7. O fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

4.1.1. Entregar os bens/serviços, incluindo todos os acessórios necessários para o seu pleno funcionamento, em até 30 (trinta) dias, a partir da data de assinatura do contrato;

4.1.2. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

4.1.3. Providenciar manutenção preventiva e/ou corretiva durante o período da garantia, com a substituição do equipamento, na impossibilidade de correção do defeito, por outro de mesmo modelo ou superior, observados os prazos previstos;

4.1.4. Emitir, sempre que solicitado pelo Contratante, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços produzidos;

4.1.5. Responsabilizar-se perante a Administração pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou aos seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da Administração, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

4.1.6. Guardar sigilo de todas as informações obtidas pelo sistema de monitoramento, devendo se reportar única e exclusivamente a administração do TCE-GO ou pessoa por ele indicada;

4.1.7. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, por qualquer forma, as obrigações assumidas oriundas do contrato, nem subcontratar, salvo se prévia e expressamente autorizada pela Administração;

4.1.8. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

4.1.9. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;

4.1.10. A CONTRATADA deverá possuir técnicos devidamente qualificados/treinados pelo fabricante dos equipamentos que compõem o Sistema de cabeamento estruturado para execução, instalação e testes de operação;

4.1.11. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e demais condições previstas neste Termo de Referência;

4.1.13. Responsabilizar-se pela reconstituição de ambientes, nas condições de acabamento padrão do CONTRATANTE, em decorrência de alterações necessárias por conta da instalação dos equipamentos;

4.1.14. Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa com pagamento de seu pessoal, inclusive com traslados, alimentação, acomodação, etc. e também por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;

4.1.15. Apresentar, por escrito, os dados relativos ao Responsável Técnico pelos serviços, que deverão incluir nome, qualificação, telefone e fax ou e-mail, além da relação dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços;

4.1.16. Responsabilizar-se por instalações posteriores dos equipamentos em outros locais que não sejam os onde foram previamente instalados, a critério da Administração;

4.1.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. O valor do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) de acordo com os valores especificados na proposta de preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

5.2. As despesas decorrentes do fornecimento dos bens, objeto do presente Contrato, correrão à conta do crédito orçamentário 2014 0250 01 032 4001 4001 - Fonte (20) – Recurso Próprio, Grupos: XXX – XXXXXXXXX no valor de R\$ \_\_\_\_\_, conforme Nota de Empenho n° 00000/0000.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. A contratada apresentará Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, discriminando, detalhadamente, todos os serviços, assim como os impostos incidentes sobre os mesmos e respectivos valores, devidamente liquidada e atestada pela Gerência de Tecnologia da Informação e Gerência de Controle de Obras e Serviços de Engenharia, na forma estabelecida no termo de referência.

6.2. Será realizada a dedução relativa às multas contratuais eventualmente ocorridas ou outras glosas pertinentes..

6.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem de Pagamento creditada em conta corrente no prazo de até 30(trinta) dias úteis, contados da aceitação dos serviços e entrega do documento fiscal na Gerência de Orçamento e Finanças, na sede do TCE-GO.

6.3.1. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

6.4. A Nota Fiscal/ Fatura incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção será devolvida para substituição.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1. A vigência do Contrato será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou Ata de Registro de Preço, deixar de entregar documentação exigida no Edital de Licitação, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material ou na instalação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Distrito Federal, Estados ou Municípios, e será descredenciada nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

8.2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução parcial (imperfeita), mora na execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa;

8.2.2.1. Multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, pela recusa da CONTRATADA em assinar Contrato, e pela não apresentação da documentação exigida no Edital para sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, com base no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis;

8.2.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do item, ou conjuntos de itens, por dia de atraso, no caso da CONTRATADA não entregar e/ou não instalar os equipamentos nos prazos estipulados no subitem 10.1, até o limite máximo de 30 (trinta) dias;

8.2.2.3. Multa moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato, independentemente das demais sanções cabíveis;

8.2.2.4. Multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução parcial, total ou execução insatisfatória do contrato, aplicada em



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

dobro na sua reincidência, ou pela interrupção da execução do contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis;

8.2.2.5. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer objeto rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa caso a correção não se efetivar nos 10 (dez) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

8.2.2.6. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por descumprir ou infringir qualquer das obrigações estabelecidas no item 15-DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA, estabelecidos neste Termo de Referência, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

8.2.2.7. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sendo deste valor, não sendo permitido deduzir o (s) valor (es) referente(s) à(s) multa(s) moratória(s), no caso de rescisão do Contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantindo defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

8.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.3. No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou da fatura, se for o caso, ou ainda cobrada judicialmente consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

8.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a critério da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

8.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

8.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, imotivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

8.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.8. Em qualquer caso, a CONTRATADA deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema.

8.9. Os casos de rescisão contratual serão regidos nos termos da Lei 8.666/93, Capítulo III, Seção V, e demais legislações pertinentes;

8.10. A declaração de impedimento para licitar com a Administração Pública dar-se-á pela autoridade máxima do TCE-GO, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 78 da Lei nº 8.666/93;

10.2. A rescisão do contrato poderá ser:

10.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

10.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

10.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

10.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

10.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. O fornecimento do objeto contratado será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo CONTRATANTE, ao qual compete acompanhar, conferir e avaliar o fornecimento, bem como dirimir quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/1993;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

11.2. O CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA qualquer tipo de informação que seja necessária para o correto cumprimento das cláusulas deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.**

13.1. O presente Contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e vincula-se ao Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 034/2014, constante do Processo nº 201400047001909, bem como à proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

14.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

14.2. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio de entrega dos bens, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas a expensas do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

17.1. A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução dos serviços objetos deste Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

17.1.1. Se ficar comprovado que um funcionário da **CONTRATADA** ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o **CONTRATANTE** poderá declarar inelegível a **CONTRATADA** e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou Contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

18.2. E, por assim estarem justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2014.

Conselheiro **EDSON JOSÉ FERRARI**  
**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO IV

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2014

PLANILHA MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À (nome do comprador)

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S<sup>a</sup>, nossa **Proposta de Preços** para o fornecimento de -----, pelo preço total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) para o (s) lote(s) \_\_\_\_\_, nos termos do Edital e seus Anexos.

**LOTE 01:**

Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Patch cord UTP cat. 6 - <b>1,0m.</b> Crimpado de forma industrial, certificado e com capa injetada	unidade	900		
1.2	Patch cord UTP cat. 6 - <b>1,5m.</b> Crimpado de forma industrial, certificado e com capa injetada	unidade	900		
1.3	Patch cord UTP cat. 6 - <b>3,0m.</b> Crimpado de forma industrial, certificado e com capa injetada	unidade	350		
1.4	Patch cord UTP cat. 6 - <b>6,0m.</b> Crimpado de forma industrial, certificado e com capa injetada	unidade	350		
<b>Valor total do lote 01:</b>					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

LOTE 02:

Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2.1	Cabo óptico multimodo, para uso externo, c/ 4 Fo OM2 (2 pares) MM(50) 1 Gigabit/s.	metro	700		
2.2	Fibra óptica multimodo, para uso interno, c/ 4 Fo OM4 (2 pares) MM(50) 10 Gigabit/s.	metro	700		
Valor total do lote 02:					

LOTE 03:

Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3.1	Serviço de Lançamento de cabo de fibra óptica multimodo, para <b>uso externo</b> , c/ 4 Fo OM2 (2 pares)	metro	700		
3.2	Serviço de Lançamento de cabo de fibra óptica multimodo, para <b>uso interno</b> , c/ 4 Fo OM4 (2 pares)	metro	700		
Valor total do lote 03:					

LOTE 04:

Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4.1	Cabo Twinax SFP+ 10 GB - 5m	unidade	10		
4.2	Cabo Twinax SFP+ 10 GB - 3m	unidade	10		
Valor total do lote 04:					



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**LOTE 05:**

Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5.1	Estabilizador, potência nominal mínima de 1000VA, entrada de 220V e saída de 115V, pelo menos 5 tomadas de saída.	unidade	180		
5.2	Filtro de Linha 220V, 2P+T, pelo menos <b>5 tomadas</b> , padrão brasileiro	unidade	350		
5.3	Filtro de Linha 220V, 2P+T, pelo menos <b>8 tomadas</b> , padrão brasileiro	unidade	350		
5.4	Adaptador de tomada 250V, 2P+T, capacidade de pelo menos 10A, padrão antigo para padrão novo	unidade	550		
5.5	Cabo de força tripolar MXF para CPU, padrão brasileiro, 1,5m 3x0,75mm <sup>2</sup> , 2P+T	unidade	750		
5.6	Cabo de força tripolar MXF para CPU, padrão brasileiro, 3,0m 3x0,75mm <sup>2</sup> , 2P+T	unidade	750		
5.7	Cabo de força tripolar MXF para CPU, padrão brasileiro, 5,0m 3x0,75mm <sup>2</sup> , 2P+T	unidade	250		
5.8	Cabo HDMI, versão 1.4, com comprimento de 1,8 metro (para projetores)	unidade	20		
<b>Valor total do lote 05:</b>					



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**LOTE 06:**

Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6.1	Cabo de rede metálico, não blindado, UTP-4P, Categoria 6, 23AWG. Deve atender as diretivas RoHS e suportar Gigabit Ethernet. Cor Vermelha.	metro	5000		
6.2	Conector fêmea "keystone jack" RJ-45, categoria 6, cor branca.	unidade	300		
6.3	Extensão Óptica Conectorizada para fibras OM4 Multimodo. Totalmente polido, montado e testado em fábrica. Conector LC.	unidade	40		
6.4	Patch Cord Fibra Óptica 15 Metros - Cabos ópticos duplex com conectores em ambas as extremidades	unidade	10		
6.5	Passa Fios/Cabos de Polipropileno/Aço 20m	unidade	10		
<b>Valor total do lote 06:</b>					

O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação, comprometemos a assinar o Contrato/Fornecer os bens, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel./Fax: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Goiânia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**ANEXO V**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2014**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (nome) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, **inexiste** fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**ANEXO VI**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2014**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (nome) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que **não possui** em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**ANEXO VII**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2014**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**ANEXO VIII**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2014**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portadora da inscrição estadual/municipal nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, \_\_\_\_\_ (nome), \_\_\_\_\_ (qualificar) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)  
ANEXO VII